



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

Sua referência
E-mail

Sua comunicação
2017-04-24

Nossa referência
SAI-GAPS/2017/357

PONTA DELGADA
2017-05-09

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 487/XIII/2.ª (BE) ALARGA EM CINCO ANOS A IDADE MÁXIMA PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO PORTA 65 (TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 308/2007, DE 3 DE SETEMBRO)

Ex.ª Sr.ª Seabra

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores entende ser útil informar que, na Região Autónoma dos Açores, vigora, no âmbito do programa "Famílias com Futuro", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, um incentivo ao arrendamento, que é mais favorável, quer em termos de idade de acesso dos candidatos, quer em termos de duração do apoio e que prevê a majoração do apoio a atribuir, criando assim medidas de discriminação positiva, atendendo à situação do candidato e dos elementos que compõem o respetivo agregado familiar.

Com os melhores cumprimentos.

e. considerada

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUÍSA SCHANDERL